



2025 – 2028

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

Portaria nº. 7.756/2025

Áito Paraíso/GO, 08 de dezembro de 2025.

**INSTAURA
ADMINISTRATIVO
PARA APURAR
IRREGULARIDADE
NOS TERMOS DOS ARTIGOS 222 A
229 DA LEI MUNICIPAL N° 322/1991.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraíso de Goiás, instituído pela Lei Municipal nº 322, de 23 de maio de 1991, especialmente em seus artigos 222 a 229;

CONSIDERANDO o que consta dos autos nº 3211/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos dos artigos 222 e seguintes da Lei Municipal nº 322/1991, em desfavor do servidor **NEISSE COSTA** (CPF nº ***.575.311-**), ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, com a finalidade de apurar eventual cometimento de infração disciplinar, por abandono de cargo ou falta de assiduidade, bem como de outras irregularidades funcionais.

Art. 2º. O processo administrativo disciplinar referido no artigo anterior será conduzido por Comissão Processante, composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, conforme o disposto no artigo 224 da Lei Municipal nº 322/1991:

MD



2025 – 2028

**Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito**

- I – JOSÉ CARLOS VICENTE PEREIRA (Presidente);
- II – SUNAMITA KÉSIA GOMES DE OLIVEIRA;
- III – RAMSES DE CARVALHO SILVA LEWILLON;

Art. 3º. O prazo para a conclusão da instrução processual será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, observados os prazos específicos previstos no artigo 225 da Lei Municipal nº 322/1991 para cada ato processual.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2025.



MARCUS ADILSON RINCO
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro
próprio, afixado nos Placares
de publicidade da Prefeitura
e da Câmara Municipal
Data Supra.